LEI Nº LT 095 DE 30 DE AGOSTO DE 1979.

(Revogada pela Lei Municipal nº DT 003 de 26 de maio de 1983)

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Feriado Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

~~**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar Feriado Municipal, conforme Decreto Lei nº 86 de 27 de dezembro de 1966, dia 24 de fevereiro data comemorativa da instalação da Comarca.~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 1979.

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.